

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-SANTO ANTÔNIO Nº 49, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Aprova o Processo de Outorga nº 11629/2010, requerido pela CEMIG Geração Salto Grande S.A., para Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, com fins de geração de energia, na Usina Hidroelétrica - UHE Salto Grande - Barramento Guanhões, localizado na Zona Rural, S/N, do município de Braúnas/MG.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 66/2021, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Santo Antônio, para análise e deliberação, Processo de Outorga nº 11629/2010;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando os documentos referentes ao Processo de Outorga nº 11629/2010, em especial o Parecer Técnico Água Superficial SEMAD/DATEN nº 01/2021 (Protocolo Siam nº 0371849/2021), favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis ao deferimento emitidos pelas Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Institucional e Legal (CTIL), conforme discussões ocorridas durante reunião conjunta realizada de forma telepresencial no dia 06 de outubro de 2021;

Considerando discussões realizadas durante a 23ª Reunião Extraordinária do CBH-Santo Antônio, realizada de forma telepresencial no dia 18 de outubro de 2021;

### **DELIBERA**

Art. 1º Fica **APROVADO** o Processo de Outorga nº 11629/2010, requerido pela CEMIG Geração Salto Grande S.A., para Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, com fins de geração de energia, na Usina Hidroelétrica - UHE Salto Grande - Barramento Guanhões, localizado na Zona Rural, S/N, do município de Braúnas/MG, com potência instalada de 102 MW, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, considerando o período do contrato de concessão do empreendimento, **devendo observar:**

- a) O atendimento, por parte do empreendedor, das exigências do órgão ambiental no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos;
- b) O atendimento, por parte do empreendedor, das condicionantes apresentadas no Parecer Técnico da SEMAD, bem como da condicionante inserida pela plenária do CBH-Santo Antônio, a saber:
- I. Manter a jusante do reservatório, no trecho de vazão reduzida - no TVR 2, rio Guanhães, vazão mínima residual equivalente a 0,5m<sup>3</sup>/s. Prazo: ao longo da vigência da portaria.
  - II. Manter a jusante da casa de força vazão residual mínima equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da Q7,10. Redução desse fluxo por questões de escassez hídrica deve ser justificada e comunicada imediatamente ao órgão gestor de recursos hídricos.
  - III. Apresentar considerações e atualização da situação das condições de assoreamento do reservatório na renovação da portaria de outorga ou quando solicitado. Prazo: na formalização da renovação da portaria.
  - IV. Elaborar relatórios anuais da série de dados das vazões defluentes a jusante da casa de força, e nos trechos de vazão reduzida, com dados médios diários, medidos ao longo da vigência da portaria de outorga, informando a metodologia utilizada. Os dados deverão ser apresentados em formato digital, anualmente ou quando solicitados pelo órgão ambiental, iniciando o prazo para registro dos dados 90 dias após a publicação da portaria de outorga.
  - V. Apresentar séries de dados consistidos dos monitoramentos realizados na renovação da portaria de outorga.
  - VI. A cada 05 (cinco) anos, durante a vigência da concessão, os representantes do empreendimento serão convocados a comparecer à plenária do CBH-Santo Antônio, conforme calendário de reuniões do comitê, a fim de apresentar aos conselheiros informações atualizadas sobre a operação da UHE Salto Grande<sup>1</sup>.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itabira/MG, 18 de outubro de 2021



**FILIFE GENEROSO BRANDÃO MURTA GAETA**  
PRESIDENTE DO CBH-SANTO ANTÔNIO

---

<sup>1</sup> Condicionante inserida conforme deliberação pelo plenário do CBH-Santo Antônio.